



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI Nº 2038 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º E DO ART. 2º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2030, DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2003.**

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO**, Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas  
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2030, de 25 de novembro de  
2003, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 1º A - Ficam os vencimentos, proventos, pensões e subsídios revisados em 5% (cinco  
por cento), sobre o básico de novembro de 2003, de conformidade com o inciso X, do  
artigo 37, da Constituição Federal.(NR)".

"Art. 2º A - O padrão referencial de que trata a lei Municipal nº 1954/2003, passa a ser de  
R\$ 187,12 (cento e oitenta e sete reais e doze centavos). (NR)".

**Art. 2º** Revoga-se as disposições do art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 2030, de  
25 de novembro de 2003.

**Art. 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 17 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI Nº 2038 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**JUSTIFICATIVA**

Em verdade, o teor do art. 1º da Lei 2030/2003, não estabelece a antecipação prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, que prevê uma revisão de remuneração dos servidores públicos, com o mesmo índice percentual e na mesma data.

Erroneamente, foi usado o termo "aumento" que não condiz com o termo constitucional.

Considerando que o intuito é a reposição salarial para todos os ocupantes do Poder Executivo e aos Vereadores e agentes políticos do Poder Legislativo, urge a alteração proposta.

A alteração do art. 2º prende-se à necessidade de adequação aos sistemas de computação, e em vista que os arredondamentos têm seqüelas no futuro.

Serafina Corrêa, 17 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal.